



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

### DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

Aos seis dias mês de maio do ano de 2024, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **22.087.311/0001-72**, através do sistema **comprasnet**. A empresa: " requer que seja cumprido esclarecer que o peso indicado no catálogo da recorrente não lava em consideração o seguinte cálculo: peso do operador + peso da caçamba + peso do tanque de combustível cheio. Somados tais itens, a recorrente garante chegar ao peso operacional exigido pelo edital. Alegada que: Diga-se de passagem, que é quase R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mais barata que a da segunda colocada. Solicita também a empresa a imediata INABILITAÇÃO da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO, diante da manifesta irregularidade em não cumprir com todas as exigências de habilitação do presente certame. Também houve contrarrazões por parte da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.644.666/0001-64 onde a mesma expõe: Alega-se que a diferença de valor entre a proposta da empresa recorrente e a proposta apresentada pela VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA seria de quase R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mais barata do que a da segunda, o que não corresponde à verdade, uma vez que a diferença é de menos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, portanto, seria considerada irrelevante. A proposta mais vantajosa não se resume apenas ao preço, mas também à qualidade do produto e aos benefícios agregados. A empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA ofereceu um produto de qualidade superior com o melhor custo benefício ao Município, sendo também um dos menores custos de assistência técnica do mercado, o que justifica o preço um pouco mais elevado. Portanto, a diferença de valor entre as propostas não é suficiente para desqualificar a escolha da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA como a mais vantajosa para a administração pública. Quanto ao envio dos documentos: A empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA comprovou, por meio do cadastro no SICAF e do envio dos documentos exigidos por e-mail, que atende a todas as condições de habilitação previstas no edital. Mesmo diante de inconsistências na plataforma de envio, a empresa encaminhou os documentos e proposta reajustada via e-mail pregoeiro [bss@hotmail.com](mailto:bss@hotmail.com) conforme previsto em edital, para cumprir com todas as exigências. Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio verificou-se que primeiramente foi solicitado juntamente com a proposta atualizada os prospectos para a empresa primeira colocada nesse momento a empresa deve apresentar todos os requisitos solicitados em edital para análise da equipe técnica dos prospectos, ao proceder a análise verificou-se que o equipamento oferecido pela primeira colocada não atendia ao requisito do edital no quesito peso. Quanto ao valor ganho da segunda colocada ficou explicado acima nas contrarrazões da empresa, onde o valor de diferença exato e de R\$ **29.910,00 (vinte e nove mil novecentos e dez reais)**, e o equipamento atende a todas as exigências do edital, sendo assim o valor não é absurdo conforme cita a empresa desclassificada e nem chega perto dos 50.000,00 conforme informada por ela. Quanto a inabilitar a empresa segunda colocada por não ter anexado os documentos em tempo hábil, informe que a empresa enviou os documentos via email por estar com problema no sistema, no mesmo dia que foi solicitado, sendo assim conforme previsto em edital no item 11.7.1 e

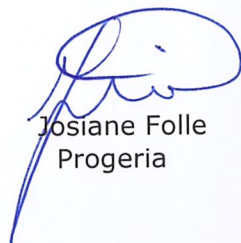


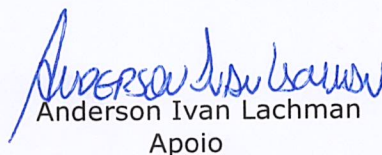
# Município de Bom Sucesso do Sul

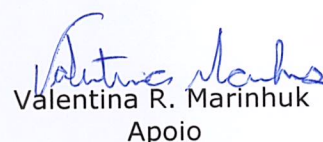
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

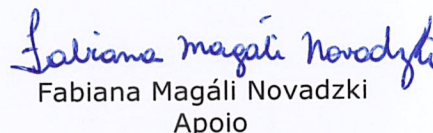
também estava com todos seus documentos no SICAF onde foi analisado por lá, informo que a empresa seguiu as regras de habilitação do certame, não cabendo a desclassificação da mesma. Sendo assim decidem **INDEFERIR o recurso da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, dando prosseguimento ao processo licitatório com o encerramento do mesmo no sistema e encaminhado para a autoridade competente para adjudicação e homologação. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio.

  
Josiane Folle  
Progeria

  
Anderson Ivan Lachman  
Apoio

  
Valentina R. Marinhuk  
Apoio

  
Luciano Comunello  
Apoio

  
Fabiana Magáli Novadzki  
Apoio